



Câmara Municipal de Biritigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 161/2017 - PARCO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2017

CM BIRIGÜI PROT:0000001988/2017 09/06/2017 19:37

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2017 que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 92 CAPUT E INSERE O § 6º AO ARTIGO 92, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI.

LEI ORGÂNICA	PL
<i>Art. 92 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.</i>	<i>Art. 92 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão, autorização e <u>cessão de uso</u>, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.</i>

§ 6º - A cessão de uso de bens públicos especiais e dominicais poderá ser outorgada a título gratuito a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, mediante autorização legislativa e termo de cessão, para serem utilizados segundo sua normal destinação, por prazo certo ou indeterminado, quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros abaixo assinados, tendo analisado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Executivo Municipal, optou por seguir o Parecer Jurídico nº 107/2017 (Protocolo 1943/2017) e chegou à conclusão de que o mesmo não afronta



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

dispositivo legal e constitucional, motivo pelo qual a matéria nele contida encontra-se em condições de ser aprovada.

É o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi, 06 de junho de 2017.

José Fermino Grosso - Presidente

Reginaldo Fernando Pereira
Membro

Felipe Barone Brito
Membro